



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 46/2022
SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL NO
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB) - PORTUGAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, e de acordo com o [Programa Institucional de Mobilidade Estudantil Internacional do IFRS](#) torna público o **Editais IFRS nº 46/2022 - Seleção interna de estudante para mobilidade estudantil internacional no Instituto Politécnico de Bragança (IPB) – Portugal.**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados em um dos cursos superiores de graduação do IFRS que tenham interesse em cursar componentes curriculares no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, de acordo com as normas do Programa Institucional de Mobilidade Estudantil Internacional (PIMEI) do IFRS.

1.1.1. A participação no programa visa à inserção dos estudantes na instituição internacional, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

1.1.2. Os estudantes poderão se candidatar para cursar componentes curriculares nos seguintes locais:

- a) Escola Superior Agrária (*Campus* de Bragança);
- b) Escola Superior de Educação (*Campus* de Bragança);
- c) Escola Superior de Tecnologia e Gestão (*Campus* de Bragança);
- d) Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (*Campus* de Mirandela);
- e) Escola Superior de Saúde (*Campus* de Bragança).

1.1.3. O estudante deve escolher componentes curriculares do Campus de Bragança ou do Campus de Mirandela. Não é possível escolher matérias dos dois *campi*, pois estes situam-se em cidades diferentes.

1.1.4. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas no IPB.

2.1.5. A inscrição realizada pelo estudante compreenderá o ano letivo de 2022/2023, podendo escolher cursar o primeiro semestre letivo, que compreende o período de 19/09/2022 a 18/02/2023 ou o segundo semestre, de 20/02/2023 a 15/07/2023.

1.1.6. O período de estudos poderá ser alterado de acordo com a mudança de calendário da instituição portuguesa, devido às políticas profiláticas de contaminação do SARS COV 19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

2. DO PROGRAMA

2.1. O PIMEI tem por objetivos:

- a) permitir a realização de estudos, cursos e atividades e atividades de ensino, pesquisa e extensão no exterior;
- b) contribuir para a melhoria da qualidade da educação profissional, científica e tecnológica;
- c) proporcionar ao estudante:
 - c.1) o conhecimento de outras realidades socioculturais e econômicas;
 - c.2) o aprendizado fluente em mais de um idioma;
 - c.3) o desenvolvimento de competências para atuação profissional em ambiente transnacional;
 - c.4) o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional; e,
 - c.5) o contato com diferentes métodos, técnicas e processos em sua área de formação.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores de graduação do IFRS;
- b) ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 90% (noventa por cento) da carga horária do curso de origem, no momento previsto para a viagem e que tenha, obrigatoriamente, componentes curriculares a serem cursados, que não somente o estágio, quando da volta ao IFRS;
- c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data de viagem;
- d) cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste e as disposições do PIMEI;
- e) aceitar custear quaisquer despesas relacionadas à viagem, visto, estadia, entre outras;
- f) não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFRS.

4. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. Serão disponibilizadas **6 (seis) bolsas** para estudantes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos superiores de graduação do IFRS, para o primeiro semestre letivo, que compreende o período de 19/09/2022 a 18/02/2023 ou para o segundo semestre, de 20/02/2023 a 15/07/2023.

4.2. O valor total de cada bolsa será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

4.3. O valor da bolsa poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- a) hospedagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

- b) alimentação;
- c) obtenção de passaporte e visto;
- d) seguro saúde;
- e) passagens aéreas e terrestres; ou,
- f) material didático-pedagógico necessário ao desempenho de suas atividades acadêmicas.

4.4. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas do IPB.

4.5. Poderão participar do Programa de mobilidade estudantil internacional no IPB os estudantes que, mesmo não tendo sido selecionados para uma das vagas aludidas no item 4.1, obtiverem classificação no presente edital e comprometerem-se com todos os custos referentes à mobilidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas através do [formulário eletrônico](#) devidamente preenchido.

5.2. No ato de inscrição, caberá ao candidato encaminhar os seguintes arquivos:

- a) cópia do passaporte;
- b) termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- c) comprovante de matrícula emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do *campus*;
- d) histórico escolar atualizado, contendo:
 - d.1) a carga horária dos componentes curriculares integralizados com aprovação;
 - d.2) o coeficiente de rendimento;
 - d.3) a carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término; e,
 - d.4) a carga horária total do curso;
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 (trinta) dias da data de realização da inscrição, contendo a comprovação de participação como bolsista ou voluntário em programas/projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa;
- f) acordo de estudos, devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

5.2.1. No caso de o histórico escolar aludido na alínea “d” do item 5.2 não apresentar a carga horária dos componentes curriculares aprovados, carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término, carga horária total do curso e coeficiente de rendimento, caberá ao estudante solicitar documento com essas informações ao Setor de Registros Acadêmicos do *campus*.

5.2.1.1. A carga horária dos componentes curriculares aprovados, a carga horária dos componentes curriculares em curso e a carga horária total do curso serão utilizadas para o cômputo da integralização curricular, conforme requisito previsto na alínea “b” do item 3.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

5.2.1.2. Os componentes curriculares em curso serão considerados para cômputo da integralização curricular, desde que a data prevista para término ocorra em período anterior à viagem.

5.2.2. Para o correto preenchimento do “Acordo de estudos” o estudante deve consultar o [Guia ECTS](#) e observar o modelo de preenchimento disponível no Anexo II.

5.2.2.1. O preenchimento do “Acordo de estudos” deve ser feito com o acompanhamento do Coordenador de Curso no qual o estudante está matriculado, visando a escolha de componentes curriculares com ementas semelhantes, para fins de aproveitamento dos mesmos, quando do seu retorno.

5.3. A inscrição deverá ser efetuada e os documentos aludidos no item 5.2 anexados diretamente no [formulário eletrônico de inscrição](#).

5.4. Os documentos deverão ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

5.5. Toda a documentação solicitada é de inteira responsabilidade do estudante candidato.

5.6. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.7. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante.

5.8. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As etapas e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	04/05/2022
2. Período de submissão das inscrições	04 a 15/05/2022
3. Divulgação das inscrições homologadas e classificação preliminar	19/05/2022
4. Submissão de recursos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar	20/05/2022
5. Divulgação final dos estudantes selecionados	23/05/2022

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo V).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

7.2. Caberá à Pró-reitoria de Ensino (Proen) e à Pró-reitoria de Extensão (Proex) apreciarem os recursos que, porventura, sejam interpostos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Os estudantes serão classificados considerando os seguintes critérios:

a) percentual de carga horária integralizada no curso, por parte do candidato, conforme pontuação descrita abaixo:

a.1) de 20 a 30% de integralização: 1 ponto;

a.2) maior que 30 e menor ou igual a 40% de integralização: 2 pontos;

a.3) maior que 40 e menor ou igual a 50% de integralização: 3 pontos;

a.4) maior que 50 e menor ou igual a 60% de integralização: 4 pontos;

a.5) maior que 60 e menor ou igual a 70% de integralização: 5 pontos;

a.6) maior que 70 e menor ou igual a 80% de integralização: 6 pontos;

a.7) maior que 80% de integralização: 7 pontos.

b) participação, devidamente comprovada, em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa, como bolsista ou voluntário, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada 80 horas de participação nas atividades.

c) recebimento, devidamente comprovado, de “destaque” em eventos de ensino, pesquisa e extensão e olimpíadas de conhecimento no país ou no exterior, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por destaque.

8.2. A pontuação final será o somatório dos pontos atribuídos aos critérios descritos no item 8.1, alíneas “a”, “b” e “c”.

8.3. Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final.

8.4. Em caso de haver empate na classificação geral, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

a) ter maior pontuação no total de pontos previstos para a alínea “b” do item 8.1;

b) maior idade.

8.5. Permanecendo o empate será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados posteriormente.

8.6. Caberá ao IPB analisar as candidaturas dos estudantes selecionados pelo IFRS e aprová-las ou não, considerando o quantitativo de vagas disponíveis em cada curso superior da instituição estrangeira.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

9.1. São atribuições e deveres do estudante selecionado para o programa:

a) ler e observar a documentação exigida pelo Instituto Politécnico de Bragança (IPB);

b) manter contato permanente com a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS e com o responsável pela mobilidade da Universidade de destino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

- c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;
- d) apresentar-se à Assessoria de Assuntos Internacionais, após o aceite na instituição conveniada, para regularizar a documentação;
- e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino (no ato da submissão da inscrição) e legalizar a permanência no país de destino (logo após sua chegada);
- f) providenciar um seguro de saúde e de acidente e repatriação que atenda às exigências do país e da instituição de destino;
- g) tramitar o visto de estudante de acordo com as condições que exige o país de destino;
- h) obter a informação relacionada com sua estada, alojamento, trâmite migratório e inscrição na instituição de destino;
- i) informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino;
- j) permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio;
- k) comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil;
- l) apresentar relato de experiência no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS;
- m) custear todas as despesas relacionadas à mobilidade internacional;
- n) elaborar relatório final das atividades realizadas;
- o) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

9.2. Para fins de aproveitamento das disciplinas cursadas na instituição estrangeira o estudante deverá observar o disposto na [Organização Didática do IFRS](#), aprovada pela Resolução nº 046, de 08/05/2015.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com base no seu relatório final.

10.2. O estudante deverá elaborar relatório final em até 10 (dez) dias após o encerramento da mobilidade (Anexo IV).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, com o assunto “**Edital IFRS nº 46/2022 - Seleção interna de estudante para mobilidade estudantil internacional no Instituto Politécnico de Bragança (IPB) – Portugal**”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

11.3. O IFRS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de solicitação e confecção de passaporte, bem como por atrasos na concessão de vistos por parte do consulado português.

11.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos à Assessoria de Assuntos Internacionais (assuntos.internacionais@ifrs.edu.br), mediante manifestação formal e fundamentada, conforme datas estabelecidas na etapa 4 do cronograma (item 6).

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

Bento Gonçalves (RS), 04 de maio de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS